

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 06 de outubro de 2008.

Edição nº 047

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contrato e convênios.....3



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de outubro de 2008.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 047

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 59/2008

Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Programa de Reinserção Social de Egressos do Sistema Prisional, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas públicas de reinserção social do egresso do sistema prisional que objetivem a prevenção do crime em geral, com a efetiva execução da pena e redução da reincidência;

CONSIDERANDO que o incentivo à profissionalização contribui para não-reincidência,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Programa de Reinserção Social de Egressos do Sistema Prisional, vinculado à Promotoria de Justiça de Controle e de Execução Criminal de Porto Alegre – Grupo Execução Criminal.

Art. 2º São objetivos precípuos do Programa:

I- incentivar a contratação, por empresas prestadoras de serviços junto ao Ministério Público, de egressos do sistema prisional, selecionados por entidade especializada na área, por meio da realização de termos de cooperação, sem envolver transferência de recursos financeiros;

II- promover encontros, cursos, palestras e seminários com o intuito de propagar a importância da implementação de políticas públicas de reinserção social do egresso do sistema prisional;

III- possibilitar a adesão progressiva ao presente Programa nos futuros contratos de terceirização de serviços firmados por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- celebrar convênios para a captação de recursos extra-orçamentários, objetivando a capacitação e qualificação de egressos do sistema prisional;

V- conscientização da relevância do Programa aos Gestores de Contratos, a fim de viabilizar a sua implementação junto às empresas contratadas.

Art. 3º O Ministério Público divulgará a adesão das empresas a este Programa pelos meios disponíveis, especialmente, mediante a emissão do certificado “Empresa Parceira da Reinserção Social dos Egressos do Sistema Penitenciário”.

Parágrafo Único. A emissão dos referidos atestados serão objeto de regramento específico.

Art. 4º O Programa será coordenado por integrante da Promotoria de Justiça de Controle e de Execução Criminal de Porto

Alegre – Grupo Execução Criminal, a ser designada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2008.

MAURO HENRIQUE RENNER,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÍLTON FONTANA,

Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO Nº 60/2008

Altera o Provimento nº 26/2008, que disciplina o inquérito civil e as peças de informação, incluindo a regulação do compromisso de ajustamento e da recomendação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da Ata nº 1.145, de 08 de setembro de 2008,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O artigo 16 do Provimento nº 26/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Esgotadas todas as diligências, o Órgão de Execução, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou das peças de informação.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados.

§ 2º Far-se-á, quando não localizados os interessados, a cientificação pelo Diário Eletrônico do Ministério Público ou, na impossibilidade, mediante lavratura de termo de afixação de aviso no átrio da sede do Ministério Público ou em local adequado de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Sobrevindo fato novo antes da remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, poderá o Órgão de Execução suspender seus efeitos e reabrir as investigações, comunicando tal fato ao investigado. Na hipótese de os autos já se encontrarem no Conselho Superior



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de outubro de 2008.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 047

do Ministério Público, não tendo ainda ocorrido a homologação, o Órgão de Execução solicitará seu retorno.

§ 4º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na forma do seu Regimento Interno.

§ 5º Não ocorrendo a remessa no prazo previsto no art. 16, § 1º deste Provimento, o Conselho Superior do Ministério Público requisitará, de ofício ou a pedido do Procurador-Geral de Justiça, os autos do inquérito civil ou das peças de informação, para exame e deliberação, comunicando o fato à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 6º Deixando o Conselho Superior do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, tomará uma das seguintes providências:

I – converterá o julgamento em diligência para a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo os autos ao Procurador-Geral de Justiça para designar o membro do Ministério Público que irá atuar;

II – deliberará pela propositura da ação civil pública, indicando os fundamentos de fato e de direito de sua decisão, remetendo os autos ao Procurador-Geral de Justiça para a designação do membro do Ministério Público que ajuizará a ação.

§ 7º Qualquer interessado poderá, na forma regimental, quando do exame da promoção de arquivamento do inquérito civil ou das peças de informação, oferecer razões e juntar documentos que possam contribuir para a decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 8º Será pública a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, salvo no caso de haver sido decretado o sigilo."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de outubro de 2008.

MAURO HENRIQUE RENNER,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÍLTON FONTANA,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 042/2008-PF

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 do Código Civil e 1.203 do Código de Pro-

cesso Civil, combinados, resolve aprovar a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA – FUNDAÇÃO CBiot**, com sede nesta Capital, de conformidade com o que consta do PR. 00031.00234/2008-9.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

ISABEL DIAS ALMEIDA,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO 001118-09.00/05-1

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a Faculdade Camaquense de Ciências Contábeis e Administrativas, CNPJ nº 87.476.933/0001-38; **OBJETO:** Prorrogar por 5 (cinco) anos o Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2008; Mauro Henrique Renner, Procurador-Geral de Justiça, Rubem Carlos Serafini Machado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de outubro de 2008.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO 001119-09.00/05-4

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos, CNPJ nº 92.959.006/0008-85; **OBJETO:** Prorrogar por 5 (cinco) anos o Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2008; Mauro Henrique Renner, Procurador-Geral de Justiça, Marcelo Fernandes de Aquino, Reitor da Unisinos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2008.